



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.483, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº. 2.424, de 11 de fevereiro de 2008, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES, APROVOU e ele SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.424, de 11 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, até 31 de dezembro de 2009, servidores para as funções constantes no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.”

Art. 2º Fica também prorrogada a contratação dos ocupantes das respectivas funções de que trata a Lei Municipal nº. 2.424 de 11 de fevereiro de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE, Secretária Municipal de Administração e Finanças, por designação, na forma da Lei.....

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, a Lei nº2.483/2008, de 22 de dezembro de 2008, onde "Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº2.424, de 11 de fevereiro de 2008, e dá outras providências", em cumprimento do disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 29 de dezembro de 2008.


PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças